

# Termo de Referência 115/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
115/2024	510678-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE /CENTRO-OESTE	JOSE ROOSEVELT ARAUJO CORREA	04/10/2024 14:55 (v 0.3)
<b>Status</b>	<b>RASCUNHO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		35014.346245 /2024-91.

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, em caráter emergencial (conforme inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021), pelo período de até 12 (doze) meses, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para as Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e demais unidades de sua abrangência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. M <sup>2</sup>	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	Área Interna		m <sup>2</sup>	12.658,22	R\$ 6,32	R\$ 79.5
2	Área de Almoxarifado / Galpões		m <sup>2</sup>	3.981,49	R\$ 3,48	R\$ 13.8
3	Área com Espaços Livres		m <sup>2</sup>	6.259,26	R\$ 4,97	R\$ 31.1
4	Área de Banheiros		m <sup>2</sup>	1.663,05	R\$ 27,81	R\$ 46.2
5	Área Externa		m <sup>2</sup>	27.176,99	R\$ 2,78	R\$ 75.5
6	Área de Esquadria		m <sup>2</sup>	6.591,63	R\$ 1,68	R\$ 11.0
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 257.8</b>
<b>VALOR GLOBAL (VALOR MENSAL X 12)</b>						<b>R\$ 3.093.8</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindido antes do término da vigência estabelecida, de forma unilateral pelo contratante (INSS), mediante comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com prazo de até 12 meses.

1.6. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de limpeza, conservação e higienização.

1.6.1. A finalidade dos serviços é assegurar as condições mínimas de limpeza e conservação necessárias ao funcionamento das unidades, promover a conservação dos bens móveis e imóveis, suprir a demanda provocada pela inexistência de profissionais que atuem na área, no quadro efetivo das unidades, assegurar a infraestrutura mínima de higiene aos servidores e segurados que se utilizam ou prestam serviços nas unidades e permitir a conservação e o consequente aumento da durabilidade dos bens públicos, pautado no princípio da economicidade que orienta administração pública.

1.7. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7.1. A unidade de medida utilizada para os serviços será a metodologia de remuneração por metro quadrado, de acordo com as escalas de trabalho especificadas acima.

1.8. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.8.1. O valor estimado para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência é aquele constante da tabela do subitem 1.1. acima.

1.8.2. Na estimativa dos custos que consta da Planilha de Custos e Formação de Preços foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 nº MT000075/2024 em vigor, além das pesquisas de preços de mercado e consulta no painel de preços dos insumos utilizados (materiais e equipamentos).

1.8.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, foram considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo de Referência, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a empresa deverá pagar.

1.8.4 As despesas com preposto não alocado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra no objeto da presente contratação deverão ser cotadas como custos indiretos da contratação, nos termos do item VI, "d", do Anexo I da IN/SEGES/MP nº 5/2017.

1.9. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, no Decreto nº 10.024/2019 e na IN/SEGES/MP nº 05/2017.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o Documento de Formalização de Demanda:

2.2.1. A contratação dos serviços de de limpeza, conservação e higienização, tem por escopo dar continuidade aos serviços objeto do Processo SEI nº 35014.260245/2021-52, considerando que o Contrato nº 54/2021 encontra-se com sua vigência findando-se em 20/10/2024 e que a atual contratada se manifestou pela NÃO renovação contratual.

2.2.2. Importante frisar que no âmbito do Estado do MATO GROSSO foi aberto o processo 35014.229852/2024-98, visando a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para as Gerências Executivas do INSS em Cuiabá, Sinop, Goiânia e Boa Vista conforme detalhamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2.3. Doutro giro, impende destacar a manifestação tardia da atual contratada pela não renovação do contrato n. 54 /2021, sendo imperiosa a realização da contratação emergencial em caráter excepcional dos serviços de limpeza e conservação para as unidades do estado de Mato Grosso.

2.2.4. Assim sendo, é necessária a realização de procedimento para contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, posto que a falta da prestação deste serviço impacta diretamente o atendimento aos cidadãos que buscam os serviços finalísticos deste Instituto.

2.2.5. Por meio do Ofício SEI Circular nº 45/2020/DGPA-INSS (de 01/09/2020), a Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração do INSS comunicou a aprovação do “Plano de Centralização de Contratações Públicas do INSS”, prevendo a inativação de 102 (cento e duas) Unidades de Administração de Serviços Gerais – Uasg a partir de 01/12/2020 (dentre elas as Gerências Executivas Cuiabá e Sinop) permanecendo apenas 06 (seis) ativas e aptas para a realização de licitações e contratações.

2.2.6. Considerando a possibilidade de conclusão de novo procedimento licitatório para contratação dos Serviços de limpeza, conservação e higienização, antes do prazo de 12 (doze) meses da contratação emergencial, na Minuta do Contrato deverá constar cláusula resolutiva prevendo a possibilidade de rescisão contratual, antes do término da vigência estabelecida, de forma unilateral pelo contratante (INSS), mediante comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2.7. Os serviços de serviços de limpeza, conservação e higienização, são imprescindíveis e têm por finalidade o asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias das Unidades Operacionais do INSS vinculadas às Gerências Executivas em Cuiabá e Sinop, bem como higiene aos servidores e público em geral que se utilizam das instalações da Previdência Social.

2.2.8. A contratação dos serviços objeto deste documento está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS/Nº 33, de 21 de setembro de 2023.

2.2.9. A contratação está inserida no rol que compõe a Cesta Básica de Contratos do Plano de Ação 2024 da Autarquia, o que permite concluir que tal serviço é de suma importância para o funcionamento das unidades da Previdência Social vinculadas às Gerências Executivas em Cuiabá e Sinop.

2.3. Para o objeto desta contratação a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá adotar o regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

2.4. A contratação dos serviços de limpeza visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07/05/1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da IN/SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

2.5. As Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop, não possui em seu quadro permanente servidores com atribuições para a realização dos serviços a serem contratados.

2.6. Ademais, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo Ministério da Economia em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, os serviços de limpeza serão preferencialmente objeto de execução indireta.

2.7. O serviço será prestado de modo contínuo, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra exclusiva.

2.8. O objeto desta contratação se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133, de 01/04/2021 e inciso II, art. 3º, do Decreto 10.024, de 20/9/2019).

2.9. A prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 9.507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.10. A dispensa de licitação será baseada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

**"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"**

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida cumpre plenamente os requisitos estabelecidos neste Estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias das Unidades Operacionais do INSS vinculadas às Gerências Executivas em Cuiabá e Sinop, bem como higiene aos servidores e público em geral que se utilizam das instalações da Previdência Social.

3.3. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (contratação emergencial).

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Para fins de seleção do fornecedor serão avaliados os critérios de habilitação a seguir:

I – habilitação Jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira; e

IV - regularidade fiscal e trabalhista.

3.6.1. O detalhamento das exigências de habilitação jurídica observada as exigências específicas para a contratação de serviço de limpeza.

3.6.2. Os demais critérios específicos de qualificação técnica e qualificação econômica financeira exigidos serão estabelecidos neste termo de referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.2. Os serviços de serviços de limpeza, conservação e higienização serão executados nas unidades subordinadas às Gerências Executivas em Cuiabá e Sinop, cuja aferição será por meio da metodologia de remuneração por metro quadrado

4.1.3. A escala de horário será elaborada de forma que melhor atenda às necessidades dos serviços e que não exceda a carga horária prevista para cada posto de serviço.

4.1.4. O serviço será prestado de modo contínuo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra exclusiva.

4.1.5. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato.

4.1.6. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: Servente de Limpeza - CBO 5143-20.

**Sustentabilidade:**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP nº 01, de 2010.

4.2.2. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

4.2.3. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.2.4. Observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento.

4.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.2.7. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.2.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.2.9. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

4.2.10. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.

4.2.11. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2.12. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.2.13. Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

4.2.14. Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

4.2.15. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.

4.2.16. Para aqueles equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.

4.2.17. Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15.

4.2.18. Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço de limpeza e conservação será executado obedecendo ao disposto na IN/SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e no Caderno de Logística de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação, conforme descrito abaixo:

5.1.1.1. Áreas Internas:

a) diariamente, uma vez, quando não explicitado:

1.

remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2.

lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

3.

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

4.

aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

5.

proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

6.

varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

7.

varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

8.

varrer os pisos de cimento;

9.

limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

10.

abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

11.

retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

12.

limpar os elevadores com produtos adequados;

13.

passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

14.

retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo INSS;

15.

deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

16.

limpar os corrimãos;

17.

suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pelo INSS; e

18.

executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

1.

limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

2.  
limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3.  
limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
4.  
lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
5.  
limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6.  
limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
7.  
lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
8.  
passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
9.  
limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
10.  
retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral; e
11.  
executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) mensalmente, uma vez:

1.  
limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
2.  
limpar forros, paredes e rodapés;
3.  
limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
4.  
limpar persianas com produtos adequados;
5.  
remover manchas de paredes;
6.  
limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e

7.

proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

d) anualmente, uma vez, quando não explicitado:

1.

efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em Contrato;

2.

aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

3.

lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removendo a lama depositada e desinfetá-las.

#### 5.1.1.2. Áreas Externas

a) diariamente, uma vez, quando não explicitado:

1.

remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

2.

varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.

varrer as áreas pavimentadas;

4.

retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.

proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

6.

executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) semanalmente, uma vez:

1.

limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

2.

lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

3.

retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e

4.

executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) mensalmente, uma vez:

1.

lavar áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e

2.

proceder a capina e roçada, retirando de toda área externa, plantas desnecessárias, cortando gramas e podando árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

#### 5.1.1.3. Esquadrias Eternas/Internas

a) quinzenalmente, uma vez:

1.

limpar todos os vidros (face interna/externa sem exposição a risco), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

b) semestralmente, uma vez:

1.

limpar fachadas envidraçadas (face externa sem exposição a risco), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

#### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços dispostos no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS MENSais ESTIMADOS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PI
1	Agua Sanitária	LITRO	181	3,85	
2	Álcool Líquido 46,2% (1L)	LITRO	80	5,39	
3	Esponja de aço	UNIDADE	79	2,27	
4	Desodorizador 360 ml (Bom Ar ou similar)	UNIDADE	77	8,00	
5	Detergente para Louça 500 ml	UNIDADE	65	1,50	
6	Desinfetante concentrado	LITRO	152	9,37	
7	Esponja Dubla Face	UNIDADE	105	0,55	
8	Flanela	UNIDADE	122	2,10	
9	Lustra Móveis 100 ml	UNIDADE	56	4,38	
10	Luvas Mucambo(Pequena Média e Grande)	PAR	124	5,56	
11	Papel Higiênico FD com 64 rolos	FARDO	55	59,87	
12	Papel Toalha PC com 1000 fls	PACOTE	48	9,30	
13	Pastilha Sanitária	UNIDADE	0	1,39	
14	Sabão em Barra 200 G	UNIDADE	100	2,41	
15	Sabão em pó 1Kg	LITRO	50	5,60	
16	Sabonete Líquido 5L	UNIDADE	320	7,64	
17	Saco para Lixo 30L	UNIDADE	0	4,70	
18	Saco para Lixo 50L	UNIDADE	1000	0,21	

19	Saco para Lixo 100L	UNIDADE	500	0,25
20	Pasta de Limpeza (Sapólio 300 ml ou similar)	UNIDADE	49	2,34
21	Limpador Multiuso 500 ml (Veja ou similar)	UNIDADE	104	8,52
22	Limpa Vidro 500 ml	UNIDADE	66	3,13
23	Pano para limpeza	LITRO	96	3,10
24	Cera Líquida	UNIDADE	25	4,00
	Outros (especificar)			

**TOTAL MENSAL MATERIAIS PARA LIMPEZA****TOTAL MENSAL DE MATERIAL POR SERVENTE****QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS ANUAIS DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PI
1	Balde de Plástico 10L	UNIDADE	0	8,30	
2	Balde de Plástico 20L	UNIDADE	55	10,50	
3	Cabo Extensor para Limpeza	UNIDADE	32	49,00	
4	Desentupidor de Pia	UNIDADE	30	4,39	
5	Desentupidor de Vaso Sanitário	UNIDADE	29	6,92	
6	Disco Branco Para Enceradeira	UNIDADE	13	19,35	
7	Disco Verde Para Enceradeira	UNIDADE	5	19,35	
8	Escova para Enceradeira	UNIDADE	23	19,35	
9	Escovinha de Nylon	UNIDADE	25	4,19	
10	Mop Úmido	UNIDADE	37	88,00	
11	Mop Seco	UNIDADE	37	27,00	
12	Pá de Lixo	UNIDADE	56	6,45	
13	Rodo de 30cm	UNIDADE	57	6,65	
14	Rodo de 40cm	UNIDADE	0	8,90	
15	Rodo de 60cm	UNIDADE	43	10,07	
16	Vasculhador para Teto(Vassoura)	UNIDADE	27	17,50	
17	Vassoura de Gari	UNIDADE	80	15,90	
18	Vassoura de Piaçava	UNIDADE	80	11,77	
19	Vassourinha de Vaso	UNIDADE	54	3,70	
20	Vassoura de Pêlo 30Cm	UNIDADE	84	11,84	
21	Vassoura de Pêlo 60Cm	UNIDADE	0	17,88	
	Outros (especificar)				

**TOTAL ANUAL UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA****TOTAL MENSAL UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA****TOTAL MENSAL DE UTENSÍLIOS POR SERVENTE****QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.
1	Enceradeira Profissional	UNIDADE	26	2.161,70	
2	Escada 7 degraus	UNIDADE	26	204,52	
3	Mangueira(50M)	UNIDADE	26	54,20	
4	Aparador de grama	UNIDADE	26	266,90	
5	Tesoura para Recorte	UNIDADE	26	41,52	
6	Lima para Amolar	UNIDADE	26	12,80	
7	Facão 20 P	UNIDADE	26	14,15	
8	Carrinho de Mão	UNIDADE	10	151,90	
9	Regador	UNIDADE	0	20,99	
10	Enxada para Capina	UNIDADE	0	40,99	

11	Ancinho (Ciscador)	UNIDADE	30	19,93
12	Pá	UNIDADE	26	5,73
13	Lavadora de Alta pressão	UNIDADE	26	552,33
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM</b>				
<b>TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM (Depreciação Anual 20%)</b>				
<b>TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM (Depreciação Mensal 1,66%)</b>				
<b>TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR SERVENTE</b>				

\*Taxa de depreciação considerada: 20% anual - 1,66% mensal

QUANTITATIVOS ANUAL DE UNIFORMES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.
1	Camisa profissional de brim	UNIDADE	4	72,00	
2	Calça profissional de brim	UNIDADE	4	54,12	
3	Bota antiderrapante PVC	PAR	2	33,46	
4	Par de meias cano médio/alto	PAR	4	13,26	
5	Crachá + Presilha com alça	UNIDADE	1	3,00	
	Outros (especificar)				
<b>TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR SERVENTE</b>					
<b>TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR SERVENTE</b>					
<b>ENCARREGADO (110% DO SERVENTE)</b>					

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério da Economia (Anexo VII-D da Instrução Normativa 05 /2017);

5.4.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações: SERVENTE DE LIMPEZA / CÓDIGO 5143-20;

5.4.3. As jornadas de trabalho serão aquelas previstas no subitem 4.1.3;

5.4.4. O salário mensal, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.) deverá corresponder, no mínimo, ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho pertinente;

5.4.5. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

5.4.6. Da Elaboração da Proposta e da Planilha de Formação de Preços:

5.4.6.1. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborado pelo Ministério da Economia.

5.4.7. Os serviços serão executados nos endereços indicados no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência.

5.4.8. Os valores considerados para o provisionamento da rubrica vale transporte, por ocasião do efetivo pagamento dos serviços prestados, serão faturados apenas mediante a comprovação de pagamento ao empregado, devidamente comunicada pelo gestor do contrato à contratada.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Todos os serviços serão prestados em jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, nas dependências das Gerências Executivas de Cuiabá e Sinop e Agências da Previdência Social (APS) vinculadas, subordinadas a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste.

6.1.2. O quantitativo de serventes que executarão os serviços será calculado conforme o volume de área efetivamente contratada obedecendo as produtividades abaixo relacionadas:

FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE	PRODUTIVIDADE MÍNIMA ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

IMÓVEIS	Área Interna	Área de Almoxarifado / Galpões	Área com Espaços Livres	Área de Banheiros	Área Externa
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABA E APS BATISTA DAS NEVES	4.982,86	922,50	4.703,60	600,09	
APS CPA	239,44	59,09	26,85	41,40	
APS COXIPÓ	325,02	56,71	44,42	34,83	
CEDOC PREV	65,59	290,37	0,00	4,68	
DATAPREV	0,00	1.221,58	0,00	0,00	
APS AGUA BOA	131,30	28,92	0,00	10,41	
APS ALTA FLROESTA	231,40	47,99	33,12	37,99	
APS ALTO ARAGUAIA	139,32	11,62	33,07	29,79	
APS BARRA DO BUGRES	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS BARRA DO GARÇAS	331,54	53,25	42,60	42,10	
APS CÁCERES	353,51	112,32	33,85	51,75	
APS CAMPO NOVO DO PARECIS	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS CAMPO VERDE	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS COLIDER	196,58	42,57	61,78	49,11	
APS COLNIZA	194,47	15,46	52,53	16,85	
APS CONFRESA	165,36	28,47	19,04	16,02	
APS DIAMANTINO	209,58	27,31	18,40	32,08	
APS GUARANTÃ DO NORTE	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS JACIARA	144,33	54,95	35,70	9,89	
APS JUARA	127,87	20,77	31,01	27,98	
APS JUÍNA	126,60	20,25	25,13	36,54	
APS LUCAS DO RIO VERDE	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS MATUPÁ	105,04	38,15	19,51	14,06	
APS MIRASSOL D' OESTE	130,13	20,54	23,27	27,49	
APS NOVA MUTUM	169,95	25,60	69,80	25,02	
APS NOVA XAVANTINA	95,58	43,26	30,43	41,67	
APS PARANATINGA	91,43	31,84	28,95	20,59	
APS PEIXOTO DE AZEVEDO	169,95	25,60	59,80	25,02	
APS POCONÉ	110,80	19,54	33,39	21,85	
APS PONTES E LACERDA	265,47	68,17	0,00	19,02	
APS POXORÉO	130,01	21,74	28,49	29,52	
APS PRIMAVERA DO LESTE	212,18	28,19	26,70	13,98	
APS RONDONÓPOLIS	350,96	50,18	60,01	54,54	
PFE RONDONÓPOLIS					
APS ROSÁRIO OESTE	147,98	33,56	31,52	15,96	
APS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	188,38	83,99	32,97	39,66	
APS SINOP	348,20	65,96	54,32	32,87	
PFE SINOP	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEX SINOP	282,96	24,32	85,58	11,53	
APS SORRISO	302,19	34,56	50,70	11,88	
APS TANGARÁ DA SERRA	413,17	131,29	71,34	48,25	
APS VÁRZEA GRANDE	329,32	92,87	42,38	43,53	
<b>Total Geral</b>	<b>12.658,22</b>	<b>3.981,49</b>	<b>6.259,26</b>	<b>1.663,05</b>	
<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>1.100,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>250,00</b>	
<b>NUMERO DE SERVENTES</b>	<b>11.51</b>	<b>1.99</b>	<b>4.47</b>	<b>6.65</b>	

NÚMERO DE ENCARREGADOS	0,38	0,07	0,15	0,22
	TOTAL DE EMPREGADOS			
	51	SERVENTES		
	1	ENCARREGADOS		
PRODUTIVIDADE REFERENCIAL	12.658,22	2189,8195	4917,99	7317,42
EQUIVALÊNCIA METRO QUADRADO	1	1,818181818	1,272727273	0,22727273
VALOR METRO QUADRADO CONFORME PRODUTIVIDADE REAL	R\$ 5,91	R\$ 3,25	R\$ 4,64	R\$ 25,99
* NAS LOCALIDADES ONDE OS SERVENTES POR UNIDADE FOR INFERIOR A 1,00 SERÁ ADOTADO O CUSTO DO VALOR DO EMPREGADO DE ACORDO COM A PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA, CONFORME ITEM 9 ANEXO VI – B DA IN 05/2017				

6.1.3. O valor encontrado na linha “PRODUTIVIDADE” para área de esquadria levou em consideração a produtividade adotada, frequência e jornada de trabalho quinzenais.

6.1.4. As produtividades acima descritas observaram as condições usuais em uma jornada de oito horas diárias por servente.

6.1.5. Para efeito de contratação do encarregado será obedecida a proporção de um encarregado para cada trinta serventes.

6.1.6. Os licitantes não poderão apresentar produtividades diferenciadas entre si, sem a necessidade de comprovação de exequibilidade, tendo em vista a possível alteração do objeto da contratação, vindo a contrariar dispositivos legais vigentes e que as mesmas estejam divergentes dos índices fixos de produtividade estabelecidas no edital.

6.1.7. Serão adotadas as produtividades constantes em tabela abaixo para efeito de conversão entre os itens licitados e aqueles existentes em cada localidade de efetiva prestação do serviço. (**item incluído para melhor adaptação da forma de contratação**).

PRODUTIVIDADE	Área Interna	Área de Almoxarifados/Galpões	Área com Espaços Livres	Área de Banheiros	Área Externa	Área de Esquadria	Total d
PRODUTIVIDADE REFERENCIAL	12.658,22	2189,8195	4917,99	7317,42	11957,8756	1756,011988	
EQUIVALÊNCIA METRO QUADRADO	1	1,818181818	1,272727273	0,2272727273	2,272727273	3,75375	
VALOR METRO QUADRADO CONFORME PRODUTIVIDADE REAL	R\$ 6,32	R\$ 3,48	R\$ 4,97	R\$ 27,81	R\$ 2,78	R\$ 1,68	

\* NAS LOCALIDADES ONDE OS SERVENTES POR UNIDADE FOR INFERIOR A 1,00 SERÁ ADOTADO O CUSTO DO VALOR DO EMPREGADO DE ACORDO COM A PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE REFERÊNCIA, CONFORME ITEM 9 ANEXO VI – B DA IN 05/2017

6.1.8. Os quantitativos efetivamente contratados serão obtidos segundo a aplicação da seguinte fórmula (**item incluído para melhor adaptação da forma de contratação**)

AC = AE \* (PAL / PAEF) onde;

AC = Área Contratada

AE = Área Efetiva (real)

PAL = Produtividade Área Licitada (mesma produtividade constante no item 8.2 deste Termo de Referência)

PAEF= Produtividade Área Efetiva (mesma produtividade constante no item 8.6 deste Termo de Referência)

A título de exemplo imagina-se a contratação de 100 metros quadrados de Área Interna - Banheiro:

$$AC = 100 * (800/200)$$

$$AC = 400 \text{ metros}$$

6.1.9. Neste caso para prestação do serviço em 100 metros de Área interna - Banheiro será necessário a contratação de 400 metros de Área Interna

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, a exemplo de: aplicação de sanções; ciências de glosas, de adequações de pagamento, de avaliações de execução contratual e de rescisão; oportunidade de contraditório e ampla defesa.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.](#))

6.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.](#))

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.](#))

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.](#))

6.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.22. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.23. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.24. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.25. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.27. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.28. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.29. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05 /17 - art. 62).

6.30. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.31. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.32. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.37. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.37.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.37.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.37.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.37.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.37.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.37.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.37.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.37.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.37.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.37.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.37.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.37.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.37.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.37.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.37.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.38.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.37.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.37.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.37.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.37.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.37.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.37.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.37.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item

6.37.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.37.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.37.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.37.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.37.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.37.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.37.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.37.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.37.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.37.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.37.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.37.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.37.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.37.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.37.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.37.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.37.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

6.38. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.39. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.40. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.41. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.42. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.43. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.44. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga. I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =(TX)	I=	(6 / 100)	I= 0.00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### Conta Depósito Vinculada

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o

pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário; e,

7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada pelo menor preço global (anual).

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.093.968,52

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.093.968,52** (três milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho(PT): 09122003221FT0001

Programa de Trabalho Resumido(PTRES): 236449

Plano Interno(PI): LIMP.

Sub ação: 2593 - Administração da Unidade Plano Orçamentário - 0001 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Natureza/Elemento da Despesa(ND): 339037

Subitem/Elemento da Despesa: 02

Fonte de Recurso(FR): 1049000235

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**JAVAN DE MELO SENNA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**JOSE ROOSEVELT ARAUJO CORREA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS N° 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**LAEISON AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP118\_2024 (1).pdf (897.06 KB)

**Anexo I - ETP118\_2024 (1).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 118/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.346245/2024-91

## 2. descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada por preço global, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para as Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e demais unidades de sua abrangência, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda DFD (doc. SEI nº 17792485) e de acordo com os objetivos estratégicos e as diretrizes corporativas do INSS.

2.2. A contratação dos serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias das Unidades Operacionais do INSS vinculadas às Gerências Executivas em Cuiabá e Sinop, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de insumos sob demanda, a serem prestados de forma contínua, dentro de parâmetros e rotinas estabelecidos e, ainda, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, com fundamento no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, e o inciso IV do art. 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, se faz necessária para:

2.2.1. Assegurar as condições mínimas de limpeza e conservação necessárias ao funcionamento das unidades;

2. Promover a conservação dos bens móveis e imóveis;

2.2.3. Suprir a demanda provocada pela inexistência de profissionais que atuem na área, no quadro efetivo das unidades;

2.2.4. Assegurar a infraestrutura mínima de higiene aos servidores e segurados que se utilizam ou prestam serviços nas unidades;

2.2.5. Permitir a conservação e o consequente aumento da durabilidade dos bens públicos, pautado no princípio da economicidade que orienta administração pública.

2.3. Este ETP foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia - IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, por meio do Sistema ETP Digital no Compras.

2.4. A contratação dos serviços limpeza, conservação e higienização é imprescindível e essencial ao funcionamento do órgão e pelas características trata-se de serviços contínuos que não podem sofrer solução de continuidade.

2.5. A pretensa licitação será realizada através da modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que os serviços de limpeza, conservação e higienização são atividades classificadas como comuns, visando atender às necessidades das Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e demais unidades de sua abrangência, vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro Oeste, tendo como critério de julgamento o menor preço, nos termos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.6. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento e seus anexos, bem como no futuro Termo de Referência, a ser realizado a partir deste instrumental.

2.7. Este Estudo Preliminar visa, ainda, atender ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017.

2.8. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.9. O Egrégio Tribunal de Contas da União - TCU exemplifica como serviço continuado a atividade de limpeza e conservação, conforme jurisprudência abaixo:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)”

2.10. A I.N.05/2017, estabeleceu em seu art. 15 a definição sobre os serviços contínuos, na forma a seguir:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

2.11. Também se enquadra nos pressupostos do §1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21.09.18, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, que poderão ser executadas de forma indireta, as vedações estabelecidas principalmente em relação ao inciso IV que são inerentes as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos do órgão.

2.12. O contrato atual ( 54/2021) terá sua vigência expirada em 20 de outubro do exercício corrente em virtude de manifestação contrária à prorrogação da empresa contratada. Foi inaugurado um processo administrativo ( 35014.229852/2024-98) visando tal contratação, todavia em decorrência do prazo exígua não será possível uma contratação ordinária, sendo imprescindível a utilização dos moldes previstos no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Dessa forma, considerando a imprescindibilidade dos serviços de limpeza e conservação para as atividades regulares das Unidades de atendimento, se faz necessária a contratação emergencial até que a licitação supracitada tenha suas demais fases percorridas.

2.14. De forma geral, os serviços a serem contratados destinam-se à conservação do patrimônio do Instituto e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades de atendimento e à clientela previdenciária.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística, Licitações e Contratos (DLCC-SRNCO)	Izanol de Paula Cavalero

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Da descrição dos serviços

4.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades operacionais do INSS, vinculadas às Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e demais unidades de sua abrangência.

4.1.2. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção possuem natureza continuada e permanente, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços da Administração. A contratação deverá

estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, estabelecendo condições adequadas de salubridade e higiene, assegurando integralidade ao patrimônio público, funcionamento das atividades finalísticas e o cumprimento da missão institucional do INSS.

4.1.3. A realização de serviços de limpeza, conservação e higienização está em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando que o INSS atenda às exigências legais e regulatórias e é imprescindível para a manutenção de um ambiente saudável, seguro e eficiente, alinhado com os princípios de transparência e responsabilidade da administração pública.

4.1.4 O investimento nessa área é uma garantia de que o INSS continuará cumprindo sua missão de atender adequadamente à população, cuja interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das atividades finalísticas do INSS.

4.1.5. O treinamento e a administração da mão de obra não implicarão em custos adicionais com a contratação.

4.1.6. A função de servente de limpeza elencada neste Estudo Preliminar está delimitada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o número 5143-20.

4.1.7. Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN/SEGES/MP nº 05 /2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

## **4.2. Requisitos da contratada**

4.2.1. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Seja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva;

4.2.1.2. Atenda aos requisitos de segurança estabelecidos para as unidades do INSS, quais sejam preservar o patrimônio da Instituição e garantir a incolumidade, a integridade física e moral dos servidores e público que se utilizam das instalações da Autarquia;

4.2.1.3. Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço que possibilitem maior eficiência do efetivo aplicado no desenvolvimento de ações preventivas, que incluam

4.2.1.4. Utilize níveis adequados de segurança que repercutam no ambiente das unidades, com reflexos na produtividade dos servidores e melhoria do atendimento prestado à sociedade.

## **4.3. Dos consumíveis**

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais de higiene, limpeza e desinfecção, equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato, inclusive os produtos de higiene, que é uma prática na administração pública, e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores, prestadores de serviços e demais usuários, além de se mostrar vantajoso e mais econômico por eliminar a necessidade de realização de novos processos licitatórios visando à aquisição de bens, materiais, insumos e equipamentos para a execução dos serviços, tendo em vista que o INSS atualmente apresenta déficit significativo de recursos humanos para atender as atribuições estabelecidas pela IN/SEGES/MP Nº 05/2017, sobretudo quanto às atividades de gestão e fiscalização contratual, além de eliminar a necessidade de armazenamento, guarda e distribuição dos materiais utilizados na execução dos serviços.

4.3.2. Ademais, comparando-se os preços dos materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos plásticos para acondicionamento de detritos) fornecidos pelas contratadas nos contratos anteriores e os valores de mercado destes mesmos itens, verifica-se que, as empresas especializadas conseguem preços bem inferiores, em razão do ganho de escala e de negociações efetuadas com fornecedores do segmento, o que reforça a vantajosidade da manutenção destes materiais sob a responsabilidade e ônus da contratada.

4.3.3. Os saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à limpeza, conservação, higienização e desinfecção em ambientes individuais, coletivos, públicos e privados, em lugares de uso comum, compreendendo:

a) desinfetantes: destinados a destruir microorganismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) detergentes: destinados a dissolver gorduras, higienização de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;

4.3.4. Os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres serão equiparados aos produtos domissanitários, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

4.3.5. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, a partir da ciência da contratada. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.3.6. Os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e equipamentos, ferramentas e utensílios, serão fornecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

4.3.7. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários empregados na prestação dos serviços.

4.3.8. A empresa deverá fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente.

#### **4.4. Da Vigência do Contrato**

4.4.1. O contrato a ser firmado atenderá aos interesses das Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e demais unidades de sua abrangência, e terá duração de até 12 (doze) meses (com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), e não poderá ser prorrogado, podendo ser rescindido antes do término da vigência estabelecida, de forma unilateral pelo contratante (INSS), mediante comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **4.5. Da Aferição dos Resultados**

4.5.1. Ante a impossibilidade de implementação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) efetivo e adequado ao objeto da contratação, justificamos a sua inaplicabilidade na forma a seguir;

4.5.1.1. Com as ferramentas de que dispomos no momento e em face das peculiaridades da presente contratação, não foi possível estabelecer o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para este serviço, em razão da inexistência de critérios objetivos e confiáveis para aferição e mensuração de resultados.

4.5.1.2. Para a adoção desse instrumento, além de uma equipe de servidores, seria necessário que o INSS disponibilizasse uma ferramenta informatizada, capaz de medir objetiva e tempestivamente a qualidade dos serviços realizados em todas as suas unidades abrangidas pelo contrato, visando adequar o pagamento aos resultados obtidos.

4.5.1.3. A despeito da não utilização do IMR para os serviços de limpeza, conservação e higienização, serão estabelecidas sanções para os casos de descumprimento das obrigações assumidas, bem como nas situações relacionadas ao desatendimento dos prazos contidos no instrumento contratual.

4.5.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas fichas de inspeção a serem preenchidas pelos fiscais setoriais no sistema de Gestão de Contratos - GCWEB.

#### **4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.6.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e

4.6.2. Neste sentido, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

a) utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/1/2010;

- b) orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- c) utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, celulares, etc.) de menor impacto ambiental;
- d) observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010 para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- e) observar a Resolução CONAMA nº 20 /1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- f) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a perfeita execução de serviços;
- g) destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação d
- h) colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- i) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos supervisores deverão atuar como fa
- j) manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- k) comunicar ao INSS sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- l) sugerir ao INSS locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de movimento;
- m) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo INSS; e
- n) para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 7/12/1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A atual demanda deverá ser atendida por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do Decreto 10.024/2019, objetivando a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, tendo em vista que esta solução é usual no mercado e praticada no âmbito do INSS ao longo dos anos, com grau de satisfação adequado aos fins que se propõe e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

5.2. No caso dos serviços de limpeza, conservação e higienização, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, utilizando-se a metodologia de remuneração por metro quadrado, de acordo com a escala de trabalho, de conforme a excepcionalidade prevista no item 2.6, alínea d.2, do Anexo V da citada instrução normativa, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de materiais, sob o regime de execução indireta com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses para atender às necessidades das Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop, e unidades de sua abrangência.

6.2. A solução escolhida cumpre plenamente os requisitos estabelecidos neste Estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das referidas Gerências Executivas e suas Unidades vinculadas, bem como de segurança dos servidores e público usuário, incluindo instrumentos de controle adequados à gestão e fiscalização.

6.3. Salienta-se que a licitação será formalizada por meio de itens, agrupados em lote único, de acordo com as convenções, acordos ou dissídios coletivos da categoria vinculada.

6.4. O contrato será firmado pela Superintendência Regional Norte/Centro Oeste, conforme previsto no Parágrafo Único, inciso III, alínea "e" do Art. 240, da Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, por tratar-se de prerrogativa da Administração face à remodelação organizacional do INSS.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme orientado no DFD - Documento de Formalização da Demanda, a contratação foi ajustada para adequação necessária à realidade das Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e unidades de sua abrangência.

7.1.1. Desta forma e consonância ao contigo no referido Documento de Formalização de Demanda, elencamos abaixo os quantitativos para as Gerências Executivas do INSS em Cuiabá e Sinop e unidades de sua abrangência:

IMÓVEIS	Área Interna	Área de Almoxarifado / Galpões	Área com Espaços Livres			Área de Banheiros	Área Externa	Área de Esquadria	Total da Área da localidade
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ E APS BATISTA DAS NEVES</b>									
NEVES	4.982,86		922,50	4.703,60		600,09	905,53	2.608,93	14.723,51
APS CPA	239,44		59,09	26,85		41,40	720,00	97,90	1.184,68
APS COXIPÓ	325,02		56,71	44,42		34,83	803,95	138,33	1.403,26
CEDOC PREV	65,59		290,37	0,00		4,68	196,21	44,50	601,35
DATAPREV	0,00		<b>1.221,58</b>	0,00		0,00	55,01	419,34	1.695,93
APS AGUA BOA	131,30		28,92	0,00		10,41	112,04	27,68	310,35
APS ALTA FLROESTA	231,40		47,99	33,12		37,99	1.110,32	75,95	1.536,77
APS ALTO ARAGUAIA	139,32		11,62	33,07		29,79	575,89	99,02	888,71
APS BARRA DO BUGRES	169,95		25,60	69,80		25,02	1.196,16	152,92	1.639,45
APS BARRA DO GARÇAS	331,54		53,25	42,60		42,10	0,00	29,80	499,29
APS CÁCERES	353,51		112,32	33,85		51,75	1.172,15	218,56	1.942,14
APS CAMPO NOVO DO PARECIS	169,95		25,60	69,80		25,02	1.479,96	152,92	1.923,25
APS CAMPO VERDE	169,95		25,60	69,80		25,02	701,79	152,92	1.145,08
APS COLIDER	196,58		42,57	61,78		49,11	729,25	79,92	1.159,21
APS COLNIZA	194,47		15,46	52,53		16,85	80,14	0,00	359,45
APS CONFRESA	165,36		28,47	19,04		16,02	510,20	59,60	798,69
APS DIAMANTINO	209,58		27,31	18,40		32,08	<b>908,11</b>	57,47	1.252,95
APS GUARANTÃ DO NORTE	169,95		25,60	69,80		25,02	<b>1.604,38</b>	152,92	2.047,67
APS JACIARA	144,33		54,95	35,70		9,89	33,58	66,96	345,41

APS JUARA	127,87	20,77	31,01	27,98	1.197,17	88,02	1.492,82
APS JUÍNA	126,60	20,25	25,13	36,54	973,15	94,02	1.275,69
APS LUCAS DO RIO VERDE	169,95	25,60	69,80	25,02	633,35	152,92	1.076,64
APS MATUPÁ	105,04	38,15	19,51	14,06	79,52	46,44	302,72
APS MIRASSOL D' OESTE	130,13	20,54	23,27	27,49	<b>328,82</b>	97,92	628,17
APS NOVA MUTUM	169,95	25,60	69,80	25,02	<b>1.656,96</b>	152,92	2.100,25
APS NOVA XAVANTINA	95,58	43,26	30,43	41,67	616,73	54,66	882,33
APS PARANATINGA	91,43	31,84	28,95	20,59	946,56	50,66	1.170,03
APS PEIXOTO DE AZEVEDO	169,95	25,60	59,80	25,02	1.049,70	152,92	1.482,99
APS POCONÉ	110,80	19,54	33,39	21,85	565,83	50,66	802,07
APS PONTES E LACERDA	265,47	68,17	0,00	19,02	297,72	71,23	721,61
APS POXORÉO	130,01	21,74	28,49	29,52	605,27	50,66	865,69
APS PRIMAVERA DO LESTE	212,18	28,19	26,70	13,98	110,26	0,00	391,31
APS RONDONÓPOLIS	350,96	50,18	60,01	54,54	875,64	129,78	1.521,11
APS ROSÁRIO OESTE	147,98	33,56	31,52	15,96	200,00	12,48	441,50
APS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	188,38	83,99	32,97	39,66	1.198,37	75,95	1.619,32
APS SINOP	348,20	65,96	54,32	32,87	933,59	162,66	1.597,60
GEX SINOP	282,96	24,32	85,58	11,53	70,00	90,47	564,86
APS SORRISO	302,19	34,56	50,70	11,88	135,47	67,24	602,04
APS TANGARÁ DA SERRA	413,17	131,29	71,34	48,25	1.238,21	218,78	2.121,04
APS VÁRZEA GRANDE	329,32	92,87	42,38	43,53	<b>570,00</b>	135,60	1.213,70
<b>Total Geral</b>	<b>12.658,22</b>	<b>3.981,49</b>	<b>6.259,26</b>	<b>1.663,05</b>	<b>27.176,99</b>	<b>6.591,63</b>	<b>58.330,64</b>

7.1.2. Os valores acima foram obtidos através da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada nos moldes do contido no Anexo VII-D da IN/SG/MPOG/05, de 26 de maio de 2017.

7.1.3. Valores estimados através do custo por metro quadrado ( $m^2$ ) das áreas interna e externas encontram-se compatíveis com os obtidos mediante regular pesquisa de preços, nos termos preconizados na Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, por meio de consulta no sítio do Painel de Preços do Ministério do Planejamento, em pregões eletrônicos para serviços similares, através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2.4. Valores obtidos através de pesquisa de mercado (Propostas de Preços apresentadas para os órgãos públicos), cujos documentos encontram-se acostados nos autos do processo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.093.968,52

8.1. Estima-se a pretensa licitação no valor global para 12 meses de **R\$ 3.093.968,52** (três milhões, noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

8.2. Com a revogação do Anexo VI da IN SEGES nº 05/2017 por meio da IN SG/ME nº 49, de 30 de junho de 2020, os preços dos serviços de limpeza e conservação não se limitam mais aos valores mínimos máximos até então estabelecidos pela Secretaria de Gestão para fins de contratação.

8.3. Os preços estimados, conforme os valores obtidos através da planilha estimativa de custos, encontram-se compatíveis com os preços pesquisados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Esclarecemos que o parcelamento do objeto em itens/lotes por escala de trabalho ou para cada um dos prédios do INSS seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para o conjunto da contratação.

9.2. Tais procedimentos afetariam o ganho de escala, ensejariam conflitos de responsabilidades e tornariam a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Seguem as informações de contratações correlatas de algumas contratações:

GEX Cuiabá/MT: Processo nº 35014.260245/2021-52.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação dos serviços objeto deste documento está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS/Nº 33, de 21 de setembro de 2023, foi formulada com foco na missão institucional do INSS, voltada para a área fim de benefícios previdenciários e assistenciais.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação resultará benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e c

12.2. Além disto, o INSS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores da categoria funcional de Servente de Limpeza.

12.3. Ressalte-se que na presente contratação a Autarquia exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos e de ações sustentáveis.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o INSS já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como bem como instalações sanitárias para os seus funcionários.

13.2. O INSS designará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, além de outros atores que julgar necessários à perfeita prestação dos serviços.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Considerando sua natureza, o serviço de limpeza, conservação e higienização é prestado no interior dos imóveis sob administração do INSS, portanto os riscos de possíveis impactos ambientais são mínimos e remotos uma vez que estes são produzidos pelas alterações que ocorrem no meio ambiente, através de ações provocadas pelo homem que causam poluição e degradação.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente Estudo, entendemos que a presente contratação afigura-se técnica e economicamente viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

### JAVAN DE MELO SENNA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 22:38:48.

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

### JOSE ROOSEVELT ARAUJO CORREA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 23:58:34.

Despacho: Portaria COFL - SRNCO/SRNCO/INSS Nº 163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

### LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 08:17:00.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha\_de\_custo\_e\_formacao\_de\_precos\_\_\_\_LIMPEZA\_\_\_\_CUIABA\_SINOP\_MT-2.pdf (752.58 KB)

**Anexo I -**  
**Planilha\_de\_custo\_e\_formacao\_de\_precos\_\_\_LIMPEZA\_\_\_C**  
**2.pdf**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CUIABÁ E SINOP / MT**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
<b>GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ E APS BATISTA DAS NEVES</b>	R\$ 61.657,09	R\$ 739.885,08
<b>APS CPA</b>	R\$ 5.152,06	R\$ 61.824,72
<b>APS COXIPÓ</b>	R\$ 5.152,06	R\$ 61.824,72
<b>CEDOC PREV</b>	R\$ 5.152,06	R\$ 61.824,72
<b>DATAPREV</b>	R\$ 5.152,06	R\$ 61.824,72
<b>APS AGUA BOA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS ALTA FLORESTA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS ALTO ARAGUAIA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS BARRA DO BUGRES</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS BARRA DO GARÇAS</b>	R\$ 5.213,05	R\$ 62.556,60
<b>APS CÁCERES</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS CAMPO VERDE</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS COLIDER</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS COLNIZA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS CONFRESA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS DIAMANTINO</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS GUARANTÃ DO NORTE</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS JACIARA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS JUARA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS JUÍNA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS LUCAS DO RIO VERDE</b>	R\$ 5.125,92	R\$ 61.511,04
<b>APS MATUPÁ</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS MIRASSOL D' OESTE</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS NOVA MUTUM</b>	R\$ 5.096,88	R\$ 61.162,56
<b>APS NOVA XAVANTINA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS PARANATINGA</b>	R\$ 5.067,84	R\$ 60.814,08
<b>APS PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS POCONÉ</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS PONTES E LACERDA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS POXORÉO</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS PRIMAVERA DO LESTE</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS RONDONÓPOLIS</b>	R\$ 5.102,69	R\$ 61.232,28
<b>PFE RONDONÓPOLIS (POSTO FECHADO)</b>		
<b>APS ROSÁRIO OESTE</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS SINOP</b>	R\$ 5.067,84	R\$ 60.814,08
<b>PFE SINOP</b>		
<b>GEX SINOP</b>	R\$ 5.067,84	R\$ 60.814,08
<b>APS SORRISO</b>	R\$ 5.079,46	R\$ 60.953,52
<b>APS TANGARÁ DA SERRA</b>	R\$ 4.984,30	R\$ 59.811,60
<b>APS VÁRZEA GRANDE</b>	R\$ 5.152,06	R\$ 61.824,72
<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>R\$ 257.830,71</b>	
<b>Valor Global do Serviço</b>		<b>R\$ 3.093.968,52</b>
<b>Custo Médio Mensal Servente</b>	<b>R\$ 5.055,50</b>	

	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global</b>
<b>GEX CUIABÁ E AGÊNCIAS VINCULADAS</b>	<b>R\$ 187.629,23</b>	<b>R\$ 2.251.550,76</b>
<b>GEX SINOP E AGÊNCIAS VINCULADAS</b>	<b>R\$ 70.201,48</b>	<b>R\$ 842.417,76</b>

**OBS.** As Agências com destaque em laranja fazem parte da GEX Sinop, as demais, sem destaque, pertencem à GEX Cuiabá

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>Salário base mensal Servente</b>	<b>R\$ 1.511,95</b>
<b>Salário base mensal Encarregado</b>	<b>R\$ 1.511,95</b>

<b>VALE REFEIÇÃO</b>	<b>QTD DE TICKETS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>EMPREGADO (PAT)</b>	<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>
	22	R\$ 22,00		R\$ 484,00
<b>VALE REFEIÇÃO (Servente)</b>		Parcela do empregado (20% auxílio alimentação)	<b>R\$ 387,20</b>	
<b>VALE REFEIÇÃO (Encarregado)</b>		Parcela do empregado (20% auxílio alimentação)	<b>R\$ 387,20</b>	

<b>Média de faltas anuais por motivos legais</b>	
Ausência justificada	1,0000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3044
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0370
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Consulta pré-natal	0,0014
Total	<b>4,8616</b>

<b>Licença Paternidade</b>	
Expectativa anual de nascimento de filhos dos trabalhadores (IBGE):	1,50%
Percentual de homens no serviço de limpeza:	51,67%
Duração da Licença Paternidade (em dias)	5

<b>Ausências por acidente de trabalho</b>	
Média de faltas anuais por acidente de trabalho:	0,9545

<b>Afastamento Maternidade</b>		
<b>Discriminação do Item</b>	<b>Encarregado</b>	<b>Servente</b>
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
13º Salário + Férias + Adicional Férias	452,36	305,36
GPS + FGTS	1.022,59	690,30
Assistência Médica e Familiar	0,88	0,60
<b>Base de Cálculo</b>	<b>1.475,83</b>	<b>996,25</b>

  

Percentual de Mulheres:	48,33%
Expectativa mensal Afastamento Maternidade(Censo IBGE):	0,0032

## QUADRO A - INSUMOS

QUANTITATIVOS MÍNIMOS MENSAIS ESTIMADOS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Agua Sanitária	LITRO	181	3,85	696,85
2	Álcool líquido 46,2% (1L)	LITRO	80	5,39	431,20
3	Esponja de aço	UNIDADE	79	2,27	179,33
4	Desodorizador 360 ml (Bom Ar ou similar)	UNIDADE	77	8,00	616,00
5	Detergente para Louça 500 ml	UNIDADE	65	1,50	97,50
6	Desinfetante concentrado	LITRO	152	9,37	1.424,24
7	Esponja Dubla Face	UNIDADE	105	0,55	57,75
8	Flanela	UNIDADE	122	2,10	256,20
9	Lustra Móveis 100 ml	UNIDADE	56	4,38	245,28
10	Luvas Mucambo(Pequena Média e Grande)	PAR	124	5,56	689,44
11	Papel Higiênico FD com 64 rolos	FARDO	55	59,87	3.292,85
12	Papel Toalha PC com 1000 fls	PACOTE	48	9,30	446,40
13	Pastilha Sanitária	UNIDADE		1,39	
14	Sabão em Barra 200 G	UNIDADE	100	2,41	241,00
15	Sabão em pó 1Kg	LITRO	50	5,60	280,00
16	Sabonete Líquido 5L	UNIDADE	320	7,64	2.444,80
17	Saco para Lixo 30L	UNIDADE		4,70	
18	Saco para Lixo 50L	UNIDADE	1000	0,21	210,00
19	Saco para Lixo 100L	UNIDADE	500	0,25	125,00
20	Pasta de Limpeza (Sapólio 300 ml ou similar)	UNIDADE	49	2,34	114,66
21	Limpador Multiuso 500 ml (Veja ou similar)	UNIDADE	104	8,52	886,08
22	Limpa Vidro 500 ml	UNIDADE	66	3,13	206,58
23	Pano para limpeza	LITRO	96	3,10	297,60
24	Cera Líquida	UNIDADE	25	4,00	100,00
	Outros (especificar)				
<b>TOTAL MENSAL MATERIAIS PARA LIMPEZA</b>					<b>13.338,76</b>
<b>TOTAL MENSAL DE MATERIAL POR SERVENTE</b>					<b>359,65</b>

QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS ANUAIS DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Balde de Plástico 10L	UNIDADE		8,30	
2	Balde de Plástico 20L	UNIDADE	55	10,50	577,50
3	Cabo Extensor para Limpeza	UNIDADE	32	49,00	1.568,00
4	Desentupidor de Pia	UNIDADE	30	4,39	131,70
5	Desentupidor de Vaso Sanitário	UNIDADE	29	6,92	200,68
6	Disco Branco Para Enceradeira	UNIDADE	13	19,35	251,55
7	Disco Verde Para Enceradeira	UNIDADE	5	19,35	96,75
8	Escova para Enceradeira	UNIDADE	23	19,35	445,05
9	Escovinha de Nylon	UNIDADE	25	4,19	104,75
10	Mop Úmido	UNIDADE	37	88,00	3.256,00
11	Mop Seco	UNIDADE	37	27,00	999,00
12	Pá de Lixo	UNIDADE	56	6,45	361,20
13	Rodo de 30cm	UNIDADE	57	6,65	379,05
14	Rodo de 40cm	UNIDADE		8,90	
15	Rodo de 60cm	UNIDADE	43	10,07	433,01
16	Vasculhador para Teto(Vassoura)	UNIDADE	27	17,50	472,50
17	Vassoura de Gari	UNIDADE	80	15,90	1.272,00
18	Vassoura de Piaçava	UNIDADE	80	11,77	941,60
19	Vassourinha de Vaso	UNIDADE	54	3,70	199,80
20	Vassoura de Pêlo 30Cm	UNIDADE	84	11,84	994,56
21	Vassoura de Pêlo 60Cm	UNIDADE		17,88	
	Outros (especificar)				
<b>TOTAL ANUAL UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA</b>					<b>12.684,70</b>
<b>TOTAL MENSAL UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA</b>					<b>1.057,06</b>

TOTAL MENSAL DE UTENSÍLIOS POR SERVENTE					
QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enceradeira Profissional	UNIDADE	26	2.161,70	56.204,20
2	Escada 7 degraus	UNIDADE	26	204,52	5.317,52
3	Mangueira(50M)	UNIDADE	26	54,20	1.409,20
4	Aparador de grama	UNIDADE	26	266,90	6.939,40

5	Tesoura para Recorte	UNIDADE	26	41,52	1.079,52
6	Lima para Amolar	UNIDADE	26	12,80	332,80
7	Facão 20 P	UNIDADE	26	14,15	367,90
8	Carrinho de Mão	UNIDADE	10	151,90	1.519,00
9	Regador	UNIDADE		20,99	
10	Enxada para Capina	UNIDADE		40,99	
11	Ancinho (Ciscador)	UNIDADE	30	19,93	597,90
12	Pá	UNIDADE	26	5,73	148,98
13	Lavadora de Alta pressão	UNIDADE	26	552,33	14.360,58
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM</b>					<b>88.277,00</b>
<b>TOTAL ANUAL DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM (Depreciação Anual 20%)</b>					<b>17.655,40</b>
<b>TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E JARDINAGEM (Depreciação Mensal 1,66%)</b>					<b>1.471,28</b>
<b>TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR SERVENTE</b>					<b>28,85</b>

\*Taxa de depreciação considerada: 20% anual - 1,66% mensal

QUANTITATIVOS ANUAL DE UNIFORMES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa profissional de brim	UNIDADE	4	72,00	288,00
2	Calça profissional de brim	UNIDADE	4	54,12	216,48
3	Bota antiderrapante PVC	PAR	2	33,46	66,92
4	Par de meias cano médio/alto	PAR	4	13,26	53,04
5	Crachá + Presilha com alça	UNIDADE	1	3,00	3,00
Outros (especificar)					
<b>TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR SERVENTE</b>					<b>627,44</b>
<b>TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR SERVENTE</b>					<b>52,29</b>
<b>ENCARREGADO (110% DO SERVENTE)</b>					<b>57,52</b>

**QUADRO B - PRODUTIVIDADE**

RELAÇÃO ÁREA (PRODUTIVIDADE) / N° DE SERVENTES ESTIMADOS COM BASE NA PRODUTIVIDADE ESTABELECIDA

FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE	PRODUTIVIDADE MÍNIMA ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrões - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

IMÓVEIS	Área Interna	Área de Almoxarifado / Galpões	Área com Espaços Livres	Área de Banheiros	Área Externa	Área de Esquadria	Total da Área da localidade	Serventes por Unidade por área real	Serventes por Unidade com arredondamento *
GERÊNCIA EXECUTIVA CUIABÁ E APS BATISTA DAS NEVES	4.982,86	922,50	4.703,60	600,09	905,53	2.608,93	14.723,51	11,75	12
APS CPA	239,44	59,09	26,85	41,40	720,00	97,90	1.184,68	0,74	1
APS COXIPÓ	325,02	56,71	44,42	34,63	803,95	138,33	1.403,26	0,85	1
CEDOC PREV	65,59	290,37		4,68	196,21	44,50	601,35	0,31	1
DATAPREV		1.221,58			55,01	419,34	1.695,93	0,73	1
APS AGUA BOA	131,30	28,92		10,41	112,04	27,68	310,35	0,23	1
APS ALTA FLROESTA	231,40	47,99	33,12	37,99	1.110,32	75,95	1.536,77	0,87	1
APS ALTO ARAGUAIA	139,32	11,62	33,07	29,79	575,89	99,02	888,71	0,53	1
APS BARRA DO BUGRES	169,95	25,60	69,80	25,02	1.196,16	152,92	1.639,45	0,83	1
APS BARRA DO GARÇAS	331,54	53,25	42,60	42,10		29,80	499,29	0,53	1
APS CÁCERES	353,51	112,32	33,85	51,75	1.172,15	218,56	1.942,14	1,13	1
APS CAMPO NOVO DO PARECIS	169,95	25,60	69,80	25,02	1.479,96	152,92	1.923,25	0,95	1
APS CAMPO VERDE	169,95	25,60	69,80	25,02	701,79	152,92	1.145,08	0,63	1
APS COLIDER	196,58	42,57	61,78	49,11	729,25	79,92	1.159,21	0,75	1
APS COLNIZA	194,47	15,46	52,53	16,85	80,14		359,45	0,32	1
APS CONFRESA	165,36	28,47	19,04	16,02	510,20	59,60	798,69	0,46	1
APS DIAMANTINO	209,58	27,31	18,40	32,08	908,11	57,47	1.252,95	0,72	1
APS GUARANTÃ DO NORTE	169,95	25,60	69,80	25,02	1.604,38	152,92	2.047,67	1,00	1
APS JACIARA	144,33	54,95	35,70	9,89	33,58	66,96	345,41	0,25	1
APS JUARA	127,87	20,77	31,01	27,98	1.197,17	88,02	1.492,82	0,76	1
APS JUINA	126,60	20,25	25,13	36,54	973,15	94,02	1.275,69	0,70	1
APS LUCAS DO RIO VERDE	169,95	25,60	69,80	25,02	633,35	152,92	1.076,64	0,61	1
APS MATUPÁ	105,04	38,15	19,51	14,06	79,52	46,44	302,72	0,23	1
APS MIRASSOL D' OESTE	130,13	20,54	23,27	27,49	328,82	97,92	628,17	0,41	1
APS NOVA MUTUM	169,95	25,60	69,80	25,02	1.656,96	152,92	2.100,25	1,02	1
APS NOVA XAVANTINA	95,58	43,26	30,43	41,67	616,73	54,66	882,33	0,56	1
APS PARANATINGA	91,43	31,84	28,95	20,59	946,56	50,66	1.170,03	0,59	1
APS PEIXOTO DE AZEVEDO	169,95	25,60	59,80	25,02	1.049,70	152,92	1.482,99	0,77	1
APS POCONÉ	110,80	19,54	33,39	21,85	565,83	50,66	802,07	0,46	1
APS PONTES E LACERDA	265,47	68,17		19,02	297,72	71,23	721,61	0,49	1
APS POXOREÓ	130,01	21,74	28,49	29,52	605,27	50,66	865,69	0,52	1
APS PRIMAVERA DO LESTE	212,18	28,19	26,70	13,98	110,26		391,31	0,33	1
APS RONDONOPOLIS	350,96	50,18	60,01	54,54	875,64	129,78	1.521,11	0,99	1
PFE RONDONOPOLIS									
APS ROSÁRIO OESTE	147,98	33,56	31,52	15,96	200,00	12,48	441,50	0,32	1
APS SÃO FELIX DO ARAGUAIA	188,38	83,99	32,97	39,66	1.198,37	75,95	1.619,32	0,89	1
APS SINOP	348,20	65,96	54,32	32,87	933,59	162,66	1.597,60	0,93	1
PFE SINOP									
GEX SINOP	282,96	24,32	85,58	11,53	70,00	90,47	564,86	0,43	1
APS SORRISO	302,19	34,56	50,70	11,88	135,47	67,24	602,04	0,45	1
APS TANGARÁ DA SERRA	413,17	131,29	71,34	48,25	1.238,21	218,78	2.121,04	1,23	1
APS VÁRZEA GRANDE	329,32	92,87	42,38	43,53	570,00	135,60	1.213,70	0,81	1
<b>Total Geral</b>	<b>12.658,22</b>	<b>3.981,49</b>	<b>6.259,26</b>	<b>1.663,05</b>	<b>27.176,99</b>	<b>6.591,63</b>	<b>58.330,64</b>		
<b>PRODUTIVIDADE</b>	<b>1.100,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>250,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>4.129,13</b>			
<b>NUMERO DE SERVENTES</b>	<b>11,51</b>	<b>1,99</b>	<b>4,47</b>	<b>6,65</b>	<b>10,87</b>	<b>1,60</b>	<b>37,09</b>	<b>51,00</b>	
<b>NUMERO DE ENCARREGADOS</b>	<b>0,38</b>	<b>0,07</b>	<b>0,15</b>	<b>0,22</b>	<b>0,36</b>	<b>0,05</b>	<b>1,24</b>		

TOTAL DE EMPREGADOS	
51	SERVENTES
1	ENCARREGADOS

PRODUTIVIDADE REFERENCIAL	12.658,22	2189,8195	4917,99	7317,42	11957,8756	1756,011988012	40797,33708012
EQUIVALÊNCIA METRO QUADRADO	1	1.8181818182	1.272727272727	0,2272727272727	2,272727272727	3,75375	
VALOR METRO QUADRADO CONFORME PRODUTIVIDADE REAL	R\$ 6,32	R\$ 3,48	R\$ 4,97	R\$ 27,81	R\$ 2,78	R\$ 1,68	R\$ 6.3198
							R\$ 257.830,71

\* NAS LOCALIDADES ONDE OS SERVENTES POR UNIDADE FOR INFERIOR A 1,00 SERÁ ADOTADO O CUSTO DO VALOR DO EMPREGADO DE ACORDO COM A PRODUTIVIDADE MINIMA DE REFERENCIA, CONFORME ITEM 9 ANEXO VI – B DA IN 05/2017

# PLANILHA

## Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024	MT000075/2024
CBO/MTE:	4101-05	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>I - Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base		<b>1.511,95</b>	<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade -	58,49	<b>58,49</b>	<b>58,49</b>
G - Gratificação de Função ( Cláusula Terceira – Parágrafo Único - CCT)	50,00%	<b>755,98</b>	
H - Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total		<b>2.326,42</b>	<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%	<b>193,87</b>	<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%	<b>258,49</b>	<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>	<b>452,36</b>	<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%	<b>555,75</b>	<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%	<b>69,47</b>	<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%	<b>83,36</b>	<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%	<b>41,68</b>	<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%	<b>27,79</b>	<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%	<b>16,67</b>	<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%	<b>5,56</b>	<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%	<b>222,30</b>	<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>	<b>1.022,59</b>	<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte		<b>R\$ 4,95</b>	<b>127,08</b>
B- Auxílio Alimentação -		<b>R\$ 22,00</b>	<b>387,20</b>
C – Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade		<b>R\$ 152,00</b>	<b>152,00</b>
D – Programa de controle médico de saúde ocupacional		<b>R\$ 49,00</b>	<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida		<b>0,00955%</b>	<b>0,88</b>
Subtotal		<b>716,17</b>	<b>715,88</b>
<b>2.4 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%	<b>452,36</b>	<b>305,36</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	<b>1.022,59</b>	<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		<b>716,17</b>	<b>715,88</b>
Total		<b>2.191,11</b>	<b>1.711,54</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	<b>9,69</b>	<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	<b>0,78</b>	<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"	1,94%	<b>45,24</b>	<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	<b>16,65</b>	<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%	<b>80,03</b>	<b>54,02</b>
Total	<b>6,55%</b>	<b>152,38</b>	<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias			
B - Ausências Legais (diversas)	1,33%	<b>50,60</b>	<b>34,16</b>
C - Licença-Paternidade	0,01%	<b>0,40</b>	<b>0,27</b>
D - Ausências por acidente de trabalho	0,26%	<b>9,93</b>	<b>6,71</b>
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>	<b>60,93</b>	<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%	<b>13,72</b>	<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>	<b>13,72</b>	<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Afastamento Maternidade	0,61%	<b>9,00</b>	<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>	<b>9,00</b>	<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Ausências Legais			
B - Intrajornada	1,60%	<b>60,93</b>	<b>41,13</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,59%	<b>13,72</b>	<b>9,26</b>
D - Afastamento Maternidade	0,61%	<b>9,00</b>	<b>6,07</b>
Total		<b>83,66</b>	<b>56,47</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
----------------------------	--	--	--

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes		<b>57,52</b>	<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>
C - Utensílios			<b>20,73</b>
C - Equipamentos (Depreciação)			<b>28,85</b>
D - Outros			
Total		<b>57,52</b>	<b>461,51</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	<b>288,66</b>	<b>234,17</b>
B - Lucro *	6,79%	<b>346,27</b>	<b>280,90</b>
C - Tributos	14,25%	<b>905,02</b>	<b>734,17</b>
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	587,47	476,57
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	317,55	257,60
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total		<b>1.539,96</b>	<b>1.249,24</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		<b>2.326,42</b>	<b>1.570,44</b>
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		<b>2.191,11</b>	<b>1.711,54</b>
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		<b>152,38</b>	<b>102,86</b>
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		<b>83,66</b>	<b>56,47</b>
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		<b>57,52</b>	<b>461,51</b>
Subtotal (A + B + C + D + E)		<b>4.811,08</b>	<b>3.902,82</b>
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		<b>1.539,96</b>	<b>1.249,24</b>
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		<b>6.351,04</b>	<b>5.152,06</b>

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)	6.351,04	0,1925
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL:			4,8800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	6.351,04	0,1059
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL:			2,6800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	6.351,04	0,1512
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL:			3,8300

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	6.351,04	0,8468
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL:			21,4600

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	6.351,04	0,0847
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL:			2,1500

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081	6.351,04	0,0513
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
TOTAL:						1,3000

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,88	4.703,60	22.953,57
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,68	922,50	2.472,30
Área Interna - Espaços Livres	3,83	4.703,60	18.014,79
Área Interna - Banheiros	21,46	600,09	12.877,93
Área Externa	2,15	905,53	1.946,89
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,30	2.608,93	3.391,61
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>14.444,25</b>		<b>61.657,09</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>739.885,08</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1- Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	R\$ 4,95		<b>127,08</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>715,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>715,88</b>
Total			<b>1.711,54</b>

3- Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4- Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5- Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	234,17	
B - Lucro *	6,79%	280,90	
C - Tributos	14,25%	734,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	476,57	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,60	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.249,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.711,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.902,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.249,24	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.152,06

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL			4,6800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL			2,5800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL			3,6800

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL			20,6100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL			2,0600

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
TOTAL						1,2500

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,68	239,44	1.120,58
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,58	59,09	152,45
Área Interna - Espaços Livres	3,68	26,85	98,81
Área Interna - Banheiros	20,61	41,40	853,25
Área Externa	2,06	720,00	1.483,20
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,25	97,90	122,38
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.184,68</b>	<b>3.830,67</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>45.968,04</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2023
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	R\$ 4,95		<b>127,08</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>715,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições			<b>305,36</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>690,30</b>
Total			<b>715,88</b>
			<b>1.711,54</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	234,17	
B - Lucro *	6,79%	280,90	
C - Tributos	14,25%	734,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	476,57	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,60	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.249,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.711,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.902,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.249,24	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.152,06

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL			4,6800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL			2,5800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL			3,6800

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL			20,6100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL			2,0600

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
TOTAL						1,2500

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,68	325,02	1.521,09
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,58	56,71	146,31
Área Interna - Espaços Livres	3,68	44,42	163,47
Área Interna - Banheiros	20,61	34,83	717,85
Área Externa	2,06	803,95	1.656,14
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,25	138,33	172,91
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.403,26</b>	<b>4.377,77</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>52.533,24</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1 - Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	R\$ 4,95		<b>127,08</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade -	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
<b>Subtotal</b>			<b>715,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	19,44%		<b>305,36</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>715,88</b>
<b>Total</b>			<b>1.711,54</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
<b>Total</b>	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Subtotal</b>			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
<b>Total</b>	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada			
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,59%		<b>9,26</b>
D - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>			<b>56,47</b>

<b>5 - Insumos Diversos</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	234,17	
B - Lucro *	6,79%	280,90	
C - Tributos	14,25%	734,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	476,57	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,60	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.249,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.711,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.902,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.249,24	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.152,06

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL			4,6800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL			2,5800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL			3,6800

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL			20,6100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL			2,0600

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
TOTAL						1,2500

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,68	65,59	306,96
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,58	290,37	749,15
Área Interna - Espaços Livres	3,68		
Área Interna - Banheiros	20,61	4,68	96,45
Área Externa	2,06	196,21	404,19
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,25	44,50	55,63
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>601,35</b>	<b>1.612,38</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>19.348,56</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	RS 4,95		<b>127,08</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>715,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>715,88</b>
Total			<b>1.711,54</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	0,59%		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	0,61%		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	234,17	
B - Lucro *	6,79%	280,90	
C - Tributos	14,25%	734,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	476,57	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,60	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.249,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.711,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.902,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.249,24	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.152,06

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL			4,6800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL			2,5800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL			3,6800

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL			20,6100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL			2,0600

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
					TOTAL:	1,2500

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,68		
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,58	1.221,58	3.151,68
Área Interna - Espaços Livres	3,68		
Área Interna - Banheiros	20,61		
Área Externa	2,06	55,01	113,32
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,25	419,34	524,18
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>1.695,93</b>	<b>3.789,18</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>45.470,16</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total		1.208,56	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30	

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	131,30	594,79
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	28,92	72,01
Área Interna - Espaços Livres	3,56		
Área Interna - Banheiros	19,94	10,41	207,58
Área Externa	1,99	112,04	222,96
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	27,68	33,49
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>310,35</b>	<b>1.130,83</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>13.569,96</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3ª	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	231,40	1.048,24
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	47,99	119,50
Área Interna - Espaços Livres	3,56	33,12	117,91
Área Interna - Banheiros	19,94	37,99	757,52
Área Externa	1,99	1.110,32	2.209,54
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	75,95	91,90
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.536,77</b>	<b>4.344,61</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>52.135,32</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total		1.208,56	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	139,32	631,12
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	11,62	28,93
Área Interna - Espaços Livres	3,56	33,07	117,73
Área Interna - Banheiros	19,94	29,79	594,01
Área Externa	1,99	575,89	1.146,02
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	99,02	119,81
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>888,71</b>	<b>2.637,62</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>31.651,44</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		<b>20,73</b>
C - Equipamentos (Depreciação)		<b>28,85</b>
D - Outros		
Total		<b>461,51</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	<b>226,54</b>	
B - Lucro *	6,79%	<b>271,76</b>	
C - Tributos	14,25%	<b>710,26</b>	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			<b>1.208,56</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		<b>1.570,44</b>	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		<b>1.584,45</b>	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		<b>102,86</b>	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		<b>56,47</b>	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		<b>461,51</b>	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			<b>1.208,56</b>
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			<b>4.984,30</b>

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	169,95	769,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	25,60	63,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56	69,80	248,49
Área Interna - Banheiros	19,94	25,02	498,90
Área Externa	1,99	1.196,16	2.380,36
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	152,92	185,03
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.639,45</b>	<b>4.146,39</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>49.756,68</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	RS 6,00		<b>173,28</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>762,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>762,08</b>
Total			<b>1.757,74</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	236,94	
B - Lucro *	6,79%	284,23	
C - Tributos	14,25%	742,86	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	482,21	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	260,65	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.264,03

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		1.757,74	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.949,02	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.264,03	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.213,05

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.213,05	4,7391
TOTAL			4,7400

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.213,05	2,6065
TOTAL			2,6100

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.213,05	3,7236
TOTAL			3,7200

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.213,05	20,8522
TOTAL			20,8500

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.213,05	2,0852
TOTAL			2,0900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.213,05	1,2625
TOTAL						1,2600

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,74	331,54	1.571,50
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,61	53,25	138,98
Área Interna - Espaços Livres	3,72	42,60	158,47
Área Interna - Banheiros	20,85	42,10	877,79
Área Externa	2,09		
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,26	29,80	37,55
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>499,29</b>	<b>2.784,29</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>33.411,48</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		<b>20,73</b>
C - Equipamentos (Depreciação)		<b>28,85</b>
D - Outros		
Total		<b>461,51</b>

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	<b>226,54</b>	
B - Lucro *	6,79%	<b>271,76</b>	
C - Tributos	14,25%	<b>710,26</b>	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			<b>1.208,56</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		<b>1.570,44</b>	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		<b>1.584,45</b>	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		<b>102,86</b>	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		<b>56,47</b>	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		<b>461,51</b>	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		<b>1.208,56</b>	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			<b>4.984,30</b>

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	353,51	1.601,40
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	112,32	279,68
Área Interna - Espaços Livres	3,56	33,85	120,51
Área Interna - Banheiros	19,94	51,75	1.031,90
Área Externa	1,99	1.172,15	2.332,58
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	218,56	264,46
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.942,14</b>	<b>5.630,53</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>67.566,36</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	169,95	769,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	25,60	63,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56	69,80	248,49
Área Interna - Banheiros	19,94	25,02	498,90
Área Externa	1,99	1.479,96	2.945,12
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	152,92	185,03
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.923,25</b>	<b>4.711,15</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>56.533,80</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	169,95	769,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	25,60	63,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56	69,80	248,49
Área Interna - Banheiros	19,94	25,02	498,90
Área Externa	1,99	701,79	1.396,56
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	152,92	185,03
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.145,08</b>	<b>3.162,59</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>37.951,08</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3ª	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	196,58	890,51
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	42,57	106,00
Área Interna - Espaços Livres	3,56	61,78	219,94
Área Interna - Banheiros	19,94	49,11	979,25
Área Externa	1,99	729,25	1.451,21
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	79,92	96,70
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.159,21</b>	<b>3.743,61</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>44.923,32</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	194,47	880,95
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	15,46	38,50
Área Interna - Espaços Livres	3,56	52,53	187,01
Área Interna - Banheiros	19,94	16,85	335,99
Área Externa	1,99	80,14	159,48
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21		
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>359,45</b>	<b>1.601,93</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>19.223,16</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	165,36	749,08
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	28,47	70,89
Área Interna - Espaços Livres	3,56	19,04	67,78
Área Interna - Banheiros	19,94	16,02	319,44
Área Externa	1,99	510,20	1.015,30
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	59,60	72,12
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>798,69</b>	<b>2.294,61</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>27.535,32</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3ª	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	3,00%	149,53	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	209,58	949,40
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	27,31	68,00
Área Interna - Espaços Livres	3,56	18,40	65,50
Área Interna - Banheiros	19,94	32,08	639,68
Área Externa	1,99	908,11	1.807,14
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	57,47	69,54
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.252,95</b>	<b>3.599,26</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>43.191,12</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	169,95	769,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	25,60	63,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56	69,80	248,49
Área Interna - Banheiros	19,94	25,02	498,90
Área Externa	1,99	1.604,38	3.192,72
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	152,92	185,03
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>2.047,67</b>	<b>4.958,75</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>59.505,00</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	144,33	653,81
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	54,95	136,83
Área Interna - Espaços Livres	3,56	35,70	127,09
Área Interna - Banheiros	19,94	9,89	197,21
Área Externa	1,99	33,58	66,82
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	66,96	81,02
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>345,41</b>	<b>1.262,78</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>15.153,36</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	127,87	579,25
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	20,77	51,72
Área Interna - Espaços Livres	3,56	31,01	110,40
Área Interna - Banheiros	19,94	27,98	557,92
Área Externa	1,99	1.197,17	2.382,37
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	88,02	106,50
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.492,82</b>	<b>3.788,16</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>45.457,92</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	126,60	573,50
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	20,25	50,42
Área Interna - Espaços Livres	3,56	25,13	89,46
Área Interna - Banheiros	19,94	36,54	728,61
Área Externa	1,99	973,15	1.936,57
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	94,02	113,76
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.275,69</b>	<b>3.492,32</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>41.907,84</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1 - Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	<b>RS 4,50</b>		<b>107,28</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
<b>Subtotal</b>			<b>696,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	19,44%		<b>305,36</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	36,80%		<b>690,30</b>
<b>Total</b>			<b>696,08</b>
<b>Total</b>			<b>1.691,74</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
<b>Total</b>	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Subtotal</b>			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
<b>Total</b>	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
<b>Total</b>			<b>56,47</b>

<b>5 - Insumos Diversos</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	232,98	
B - Lucro *	6,79%	279,48	
C - Tributos	14,25%	730,44	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	474,15	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	256,30	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.242,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.691,74	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.883,02	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.242,90	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.125,92

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.125,92	4,6599
TOTAL			4,6600

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.125,92	2,5630
TOTAL			2,5600

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.125,92	3,6614
TOTAL			3,6600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.125,92	20,5037
TOTAL			20,5000

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.125,92	2,0504
TOTAL			2,0500

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.125,92	1,2414
					TOTAL:	1,2400

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,66	169,95	791,97
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,56	25,60	65,54
Área Interna - Espaços Livres	3,66	69,80	255,47
Área Interna - Banheiros	20,50	25,02	512,91
Área Externa	2,05	633,35	1.298,37
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,24	152,92	189,62
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.076,64</b>	<b>3.113,88</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>37.366,56</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	105,04	475,83
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	38,15	94,99
Área Interna - Espaços Livres	3,56	19,51	69,46
Área Interna - Banheiros	19,94	14,06	280,36
Área Externa	1,99	79,52	158,24
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	46,44	56,19
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>302,72</b>	<b>1.135,07</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>13.620,84</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	130,13	589,49
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	20,54	51,14
Área Interna - Espaços Livres	3,56	23,27	82,84
Área Interna - Banheiros	19,94	27,49	548,15
Área Externa	1,99	328,82	654,35
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	97,92	118,48
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>628,17</b>	<b>2.044,45</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>24.533,40</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	R\$ 4,00		<b>85,28</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>674,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>674,08</b>
Total			<b>1.669,74</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	231,66	
B - Lucro *	6,79%	277,89	
C - Tributos	14,25%	726,31	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	471,46	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	254,84	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.235,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.669,74	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.861,02	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.235,86	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.096,88

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.096,88	4,6335
TOTAL			4,6300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.096,88	2,5484
TOTAL			2,5500

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.096,88	3,6406
TOTAL			3,6400

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.096,88	20,3875
TOTAL			20,3900

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.096,88	2,0388
TOTAL			2,0400

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.096,88	1,2344
					TOTAL:	1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,63	169,95	786,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,55	25,60	65,28
Área Interna - Espaços Livres	3,64	69,80	254,07
Área Interna - Banheiros	20,39	25,02	510,16
Área Externa	2,04	1.656,96	3.380,20
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23	152,92	188,09
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>2.100,25</b>	<b>5.184,67</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>62.216,04</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	95,58	432,98
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	43,26	107,72
Área Interna - Espaços Livres	3,56	30,43	108,33
Área Interna - Banheiros	19,94	41,67	830,90
Área Externa	1,99	616,73	1.227,29
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	54,66	66,14
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>882,33</b>	<b>2.773,36</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>33.280,32</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	R\$ 3,50		<b>63,28</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>652,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>652,08</b>
Total			<b>1.647,74</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	0,59%		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	0,61%		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	230,34	
B - Lucro *	6,79%	276,31	
C - Tributos	14,25%	722,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	468,78	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	253,39	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.228,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.647,74
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.839,02
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.228,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.067,84

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	4,6071
TOTAL			4,6100

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,5339
TOTAL			2,5300

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	3,6199
TOTAL			3,6200

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	20,2714
TOTAL			20,2700

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,0271
TOTAL			2,0300

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.067,84	1,2273
TOTAL						1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,61	91,43	421,49
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,53	31,84	80,56
Área Interna - Espaços Livres	3,62	28,95	104,80
Área Interna - Banheiros	20,27	20,59	417,36
Área Externa	2,03	946,56	1.921,52
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23	50,66	62,31
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.170,03</b>	<b>3.008,04</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>36.096,48</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3ª	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	169,95	769,87
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	25,60	63,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56	59,80	212,89
Área Interna - Banheiros	19,94	25,02	498,90
Área Externa	1,99	1.049,70	2.088,90
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	152,92	185,03
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.482,99</b>	<b>3.819,33</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>45.831,96</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	110,80	501,92
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	19,54	48,65
Área Interna - Espaços Livres	3,56	33,39	118,87
Área Interna - Banheiros	19,94	21,85	435,69
Área Externa	1,99	565,83	1.126,00
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	50,66	61,30
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>802,07</b>	<b>2.292,43</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>27.509,16</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	265,47	1.202,58
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	68,17	169,74
Área Interna - Espaços Livres	3,56		
Área Interna - Banheiros	19,94	19,02	379,26
Área Externa	1,99	297,72	592,46
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	71,23	86,19
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>721,61</b>	<b>2.430,23</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>29.162,76</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	130,01	588,95
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	21,74	54,13
Área Interna - Espaços Livres	3,56	28,49	101,42
Área Interna - Banheiros	19,94	29,52	588,63
Área Externa	1,99	605,27	1.204,49
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	50,66	61,30
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>865,69</b>	<b>2.598,92</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>31.187,04</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	212,18	961,18
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	28,19	70,19
Área Interna - Espaços Livres	3,56	26,70	95,05
Área Interna - Banheiros	19,94	13,98	278,76
Área Externa	1,99	110,26	219,42
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21		
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>391,31</b>	<b>1.624,60</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>19.495,20</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3ª	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	<b>RS 4,10</b>		<b>89,68</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>678,48</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>678,48</b>
Total			<b>1.674,14</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	231,93	
B - Lucro *	6,79%	278,21	
C - Tributos	14,25%	727,13	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	472,00	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	255,13	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.237,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.674,14
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.865,42
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.237,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.102,69

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	4,6388
TOTAL			4,6400

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	2,5513
TOTAL			2,5500

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	3,6448
TOTAL			3,6400

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	20,4108
TOTAL			20,4100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	2,0411
TOTAL			2,0400

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.102,69	1,2358
					TOTAL:	1,2400

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,64	350,96	1.628,45
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,55	50,18	127,96
Área Interna - Espaços Livres	3,64	60,01	218,44
Área Interna - Banheiros	20,41	54,54	1.113,16
Área Externa	2,04	875,64	1.786,31
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,24	129,78	160,93
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.521,11</b>	<b>5.035,25</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>60.423,00</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	<b>RS 4,10</b>		<b>89,68</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>678,48</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>678,48</b>
Total			<b>1.674,14</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	231,93	
B - Lucro *	6,79%	278,21	
C - Tributos	14,25%	727,13	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	472,00	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	255,13	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.237,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.674,14	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.865,42	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.237,27	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.102,69

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	4,6388
TOTAL			4,6400

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	2,5513
TOTAL			2,5500

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	3,6448
TOTAL			3,6400

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	20,4108
TOTAL			20,4100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.102,69	2,0411
TOTAL			2,0400

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.102,69	1,2358
TOTAL						1,2400

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,64		
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,55		
Área Interna - Espaços Livres	3,64		
Área Interna - Banheiros	20,41		
Área Externa	2,04		
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,24		
<b>TOTAL MENSAL</b>			
<b>TOTAL ANUAL</b>			

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	147,98	670,35
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	33,56	83,56
Área Interna - Espaços Livres	3,56	31,52	112,21
Área Interna - Banheiros	19,94	15,96	318,24
Área Externa	1,99	200,00	398,00
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	12,48	15,10
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>441,50</b>	<b>1.597,46</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>19.169,52</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	188,38	853,36
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	83,99	209,14
Área Interna - Espaços Livres	3,56	32,97	117,37
Área Interna - Banheiros	19,94	39,66	790,82
Área Externa	1,99	1.198,37	2.384,76
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	75,95	91,90
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.619,32</b>	<b>4.447,35</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>53.368,20</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1- Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	R\$ 3,50		<b>63,28</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
<b>Subtotal</b>			<b>652,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	19,44%		<b>305,36</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	36,80%		<b>690,30</b>
<b>Total</b>			<b>1.647,74</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
<b>Total</b>	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Subtotal</b>			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
<b>Total</b>	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
<b>Total</b>			<b>56,47</b>

<b>5 - Insumos Diversos</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios		20,73
C - Equipamentos (Depreciação)		28,85
D - Outros		
Total		461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	230,34	
B - Lucro *	6,79%	276,31	
C - Tributos	14,25%	722,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	468,78	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	253,39	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.228,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.647,74
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.839,02
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.228,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.067,84

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	4,6071
TOTAL			4,6100

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,5339
TOTAL			2,5300

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	3,6199
TOTAL			3,6200

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	20,2714
TOTAL			20,2700

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,0271
TOTAL			2,0300

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.067,84	1,2273
						TOTAL: 1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,61	348,20	1.605,20
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,53	65,96	166,88
Área Interna - Espaços Livres	3,62	54,32	196,64
Área Interna - Banheiros	20,27	32,87	666,27
Área Externa	2,03	933,59	1.895,19
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23	162,66	200,07
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.597,60</b>	<b>4.730,25</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>56.763,00</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1- Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	R\$ 3,50		<b>63,28</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
<b>Subtotal</b>			<b>652,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	19,44%		<b>305,36</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	36,80%		<b>690,30</b>
<b>Total</b>			<b>1.647,74</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
<b>Total</b>	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Subtotal</b>			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
<b>Total</b>	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
<b>Total</b>			<b>56,47</b>

<b>5 - Insumos Diversos</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	230,34	
B - Lucro *	6,79%	276,31	
C - Tributos	14,25%	722,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	468,78	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	253,39	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.228,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.647,74
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.839,02
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.228,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.067,84

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	4,6071
TOTAL			4,6100

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,5339
TOTAL			2,5300

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	3,6199
TOTAL			3,6200

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	20,2714
TOTAL			20,2700

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,0271
TOTAL			2,0300

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.067,84	1,2273
TOTAL						1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,61	282,96	1.304,45
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,53	24,32	61,53
Área Interna - Espaços Livres	3,62	85,58	309,80
Área Interna - Banheiros	20,27	11,53	233,71
Área Externa	2,03	70,00	142,10
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23	90,47	111,28
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>564,86</b>	<b>2.162,87</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>25.954,44</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1- Composição da Remuneração</b>	<b>Valores/Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
<b>Total</b>			<b>1.570,44</b>

<b>2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
<b>Subtotal</b>	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	R\$ 3,50		<b>63,28</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
<b>Subtotal</b>			<b>652,08</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	19,44%		<b>305,36</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários	36,80%		<b>690,30</b>
<b>Total</b>			<b>1.647,74</b>

<b>3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
<b>Total</b>	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

<b>4.1 - Ausências Legais</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
<b>Subtotal</b>	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
<b>Subtotal</b>			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
<b>Total</b>	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
<b>Total</b>	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
<b>Total</b>			<b>56,47</b>

<b>5 - Insumos Diversos</b>	<b>Valores</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	230,34	
B - Lucro *	6,79%	276,31	
C - Tributos	14,25%	722,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	468,78	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	253,39	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.228,82

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.647,74	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.839,02	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.228,82	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.067,84

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	4,6071
TOTAL			4,6100

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,5339
TOTAL			2,5300

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	3,6199
TOTAL			3,6200

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	20,2714
TOTAL			20,2700

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.067,84	2,0271
TOTAL			2,0300

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.067,84	1,2273
TOTAL						1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,61		
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,53		
Área Interna - Espaços Livres	3,62		
Área Interna - Banheiros	20,27		
Área Externa	2,03		
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23		
<b>TOTAL MENSAL</b>			
<b>TOTAL ANUAL</b>			

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	R\$ 3,70		<b>72,08</b>
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>660,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>660,88</b>
Total			<b>1.656,54</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	230,87	
B - Lucro *	6,79%	276,94	
C - Tributos	14,25%	723,82	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	469,85	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	203,18	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.231,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.656,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.847,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.231,64	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.079,46

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.079,46	4,6177
TOTAL			4,6200

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.079,46	2,5397
TOTAL			2,5400

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.079,46	3,6282
TOTAL			3,6300

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.079,46	20,3178
TOTAL			20,3200

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.079,46	2,0318
TOTAL			2,0300

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.079,46	1,2302
TOTAL						1,2300

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,62	302,19	1.396,12
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,54	34,56	87,78
Área Interna - Espaços Livres	3,63	50,70	184,04
Área Interna - Banheiros	20,32	11,88	241,40
Área Externa	2,03	135,47	275,00
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,23	67,24	82,71
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>602,04</b>	<b>2.267,05</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>27.204,60</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
B - Auxílio Alimentação	R\$ 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	R\$ 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	R\$ 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>588,80</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>588,80</b>
Total			<b>1.584,45</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	6,55%		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	226,54	
B - Lucro *	6,79%	271,76	
C - Tributos	14,25%	710,26	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	461,05	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	249,22	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.208,56

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.584,45	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.775,74	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.208,56	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			4.984,30

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	4,5312
TOTAL			4,5300

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	2,4922
TOTAL			2,4900

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	3,5602
TOTAL			3,5600

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	19,9372
TOTAL			19,9400

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	4.984,30	1,9937
TOTAL			1,9900

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	4.984,30	1,2071
TOTAL						1,2100

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,53	413,17	1.871,66
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,49	131,29	326,91
Área Interna - Espaços Livres	3,56	71,34	253,97
Área Interna - Banheiros	19,94	48,25	962,11
Área Externa	1,99	1.238,21	2.464,04
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,21	218,78	264,72
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>2.121,04</b>	<b>6.143,41</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>73.720,92</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza

**PLANILHA**  
Planilha de Custos e Formação de Preços para Limpeza e Conservação

Salário Normativo da Categoria:	1.511,95
Data base da Categoria:	01/01/2024
Convenção Coletiva:	MT000075/2024
CBO/MTE:	5143-20

FAIXA DE PRODUTIVIDADE	PROD. ADOTADA
Área Interna - Pisos frios (800m <sup>2</sup> a 1100m <sup>2</sup> ):	1100
Área Interna - Almoxarifados/galpões (1500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup> ):	2000
Área Interna - Área com espaços livres (1000m <sup>2</sup> a 1400m <sup>2</sup> ):	1400
Área Interna - Banheiros (200m <sup>2</sup> a 250m <sup>2</sup> ):	250
Área Externa - Diversos (1800m <sup>2</sup> a 2500m <sup>2</sup> ):	2500
Esquadrias - Face interna/externa (300m <sup>2</sup> a 350m <sup>2</sup> ):	350

CUSTOS	Percentuais e Valores de Referência	Encarregado	Servente
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1 - Composição da Remuneração	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Salário-Base			<b>1.511,95</b>
B - Adicional de Periculosidade			
C - Adicional de Insalubridade			
D - Adicional Noturno			
E - Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F - Gratificação por assiduidade - Aditivo MT000097/2023 - Cláusula 3 <sup>a</sup>	58,49		
G - Gratificação de Função (Cláusula Terceira – CCT) Percentual dependerá da quantidade de terceirizado que será utilizado na GEX - Após consultar CCT	50,00%		
H - Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado			
I - Outros (especificar)			
Total			<b>1.570,44</b>

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%		<b>130,87</b>
B - Férias e Adicional de Férias	11,11%		<b>174,49</b>
Subtotal	<b>19,44%</b>		<b>305,36</b>
<b>2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)</b>			
A - INSS	20,00%		<b>375,16</b>
B - Salário Educação	2,50%		<b>46,90</b>
C - SAT	3,00%		<b>56,27</b>
D - SESI ou SESC	1,50%		<b>28,14</b>
E - SENAI ou SENAC	1,00%		<b>18,76</b>
F - SEBRAE	0,60%		<b>11,25</b>
G - INCRA	0,20%		<b>3,75</b>
F - FGTS	8,00%		<b>150,06</b>
Subtotal	<b>36,80%</b>		<b>690,30</b>
<b>2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
A - Transporte	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
	<b>RS 4,95</b>		<b>127,08</b>
B - Auxílio Alimentação	RS 22,00		<b>387,20</b>
C - Prêmio Cesta Básica a Título de Assiduidade	RS 152,00		<b>152,00</b>
D - Programa de controle médico de saúde ocupacional	RS 49,00		<b>49,00</b>
E - Seguro de Vida	0,00955%		<b>0,60</b>
Subtotal			<b>715,88</b>
<b>2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	Valores/Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%		<b>690,30</b>
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			<b>715,88</b>
Total			<b>1.711,54</b>

3 - Provisão para Rescisão	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Aviso Prévio Indenizado	0,42%		<b>6,54</b>
B - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%		<b>0,52</b>
C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D - Aviso Prévio Trabalhado ("a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011")	1,94%		<b>30,54</b>
E - Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%		<b>11,24</b>
F - Multa do FGTS e contribuição social	3,44%		<b>54,02</b>
Total	<b>6,55%</b>		<b>102,86</b>

4.1 - Ausências Legais	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Férias	1,33%		<b>34,16</b>
B - Ausências Legais (diversas)	0,01%		<b>0,27</b>
C - Licença-Paternidade	0,26%		<b>6,71</b>
D - Ausências por acidente de trabalho			
E - Outros (especificar)			
Subtotal	<b>1,60%</b>		<b>41,13</b>
<b>4.2 - Intrajornada</b>			
A - Intervalo para repouso ou alimentação			
Subtotal			
<b>4.3 - Incidência do Submódulo 2.2 sobre Ausências Legais e Intrajornada</b>			
A - Incidência do Submódulo 2.2 sobre os Submódulos 4.1 e 4.2	0,59%		<b>9,26</b>
Total	<b>0,59%</b>		<b>9,26</b>
<b>4.4 - Afastamento Maternidade</b>			
A - Afastamento Maternidade	0,61%		<b>6,07</b>
Total	<b>0,61%</b>		<b>6,07</b>
<b>4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A - Ausências Legais	1,60%		<b>41,13</b>
B - Intrajornada	0,59%		<b>9,26</b>
C - Incidência do Submódulo 2.2	0,61%		<b>6,07</b>
D - Afastamento Maternidade			
Total			<b>56,47</b>

5 - Insumos Diversos	Valores	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Uniformes			<b>52,29</b>
B - Materiais			<b>359,65</b>

C - Utensílios			20,73
C - Equipamentos (Depreciação)			28,85
D - Outros			
Total			461,51

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentuais	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	234,17	
B - Lucro *	6,79%	280,90	
C - Tributos	14,25%	734,17	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	476,57	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,60	
C.4 - Outros Tributos (especificar)			
Total			1.249,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Encarregado	Servente
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.570,44	
B - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.711,54	
C - Módulo 3 - Provisão para Rescisão		102,86	
D - Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente		56,47	
E - Módulo 5 - Insumos Diversos		461,51	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.902,82	
F - Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.249,24	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			5.152,06

#### ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x P)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	4,6837
TOTAL			4,6800

#### ÁREA INTERNA - ALMOXARIFADOS E GALPÕES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,5760
TOTAL			2,5800

#### ÁREA INTERNA - ESPAÇOS LIVRES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	3,6800
TOTAL			3,6800

#### ÁREA INTERNA - BANHEIROS

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	20,6082
TOTAL			20,6100

#### ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)		
SERVENTE	1 / P	5.152,06	2,0608
TOTAL			2,0600

#### ÁREA DE ESQUADRIAS - FACES

MÃO-DE-OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	(4) (1x2x3) Ki	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	1 / (30 x N)	16	1 / 188,76	0,0000081		
SERVENTE	1 / P	16	1 / 188,76	0,0002422	5.152,06	1,2477
TOTAL						1,2500

#### TOTALIZAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna - Pisos Frios	4,68	329,32	1.541,22
Área Interna - Almoxarifados e Galpões	2,58	92,87	239,60
Área Interna - Espaços Livres	3,68	42,38	155,96
Área Interna - Banheiros	20,61	43,53	897,15
Área Externa	2,06	570,00	1.174,20
Esquadria Externa - Face interna / externa	1,25	135,60	169,50
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>1.213,70</b>	<b>4.177,63</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>50.131,56</b>

\* Valores obtidos no caderno de logística - Limpeza